



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor Preço Global, com *regime de execução indireta com empreitada por preço global*, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

**Ordenadora de Despesas:** Iná Maria Macêdo Osterno

**Dotação Orçamentária:** 01.01.031.0001.1.001 Reforma e Ampliação da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Forma de Execução:** Indireta

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**Fonte de Recurso:** Os recursos próprios dos repasses duodecimais diretamente transferidos a esta Câmara Municipal.

#### HORARIO, DATA E LOCAL:

Os Documentos de Habilitação E Propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h00min

Do dia 01 de novembro de 2022

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Rios, s/nº, Centro – Marco – CE. 62.560-000

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e Orçamento Básico;

ANEXO II – Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO III – Modelo de planilha de preços;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração; e

ANEXO VI – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

#### 1.0 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 118.409,72 (cento e dezoito mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).

#### 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada nesta Câmara ou que atender às condições exigidas para cadastramento em até três dias da apresentação das propostas e deverá ser feito junto ao Setor de Compras, situado no Paço Municipal, no endereço Rua Rios, s/nº, no Centro desta cidade, ou através do e-mail:



cmmarcoce@hotmail.com, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

2.1.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC Nº 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

## 2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

O Pregoeiro verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Marco;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

I – A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento de bens/execução de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II – Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III – Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.1.3. alínea "d" deste edital, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.



- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no Art. 9º, seus incisos e §, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.2.1.3 alínea "a", a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não, se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.2. Não poderá participar deste certame licitatório, empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Marco, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Marco, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.3. A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

2.2.4. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto do sócio administrador e do representante legal;

II – Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social e alterações.

2.2.5. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no item 2.1.2. deste Edital conforme o caso no ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



### 3.0 DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**

**Tomada de Preços nº 001/2022**

**LICITANTE: ..... CNPJ Nº: .....**

**OBJETO:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**

**Tomada de Preços nº 001/2022.**

**LICITANTE: ..... CNPJ Nº: .....**

**OBJETO:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na Proposta de Preços.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### 4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

#### **4.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Marco, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. (Art. 22, II, § 2º da Lei nº 8.666/93).

#### **4.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**4.2.2.5. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

4.2.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

**4.2.3.6 OBSERVAÇÕES – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI);**

4.2.3.6.1. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Presidente, nos termos do § 1º, Art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



4.2.4.2. Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil, detentores de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, com atestado, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado.

4.2.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Para sócio ou diretor, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

c) Profissional contratado, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF – CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6. Deverão constar, preferencialmente, nas Certidões de Acervo Técnico ou dos atestados expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

4.2.4.7. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.8. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

4.2.4.10. Declaração conforme o estabelecido no **Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93**, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, mediante a apresentação de relação explícita de sua disponibilidade, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

4.2.4.11. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores da Certidão de Acervo Técnico e Atestado, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais



responsáveis técnicos.

#### **4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

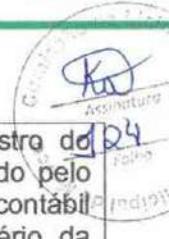
4.2.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);



**OBS1:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8 – A Escrituração Digital deverá estar de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED, ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

a) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

4.2.5.9. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Art. 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.5.10. **Garantia de manutenção da proposta** no valor R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Câmara Municipal de Marco.

4.2.5.10.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

**I) Caução em dinheiro** – A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Câmara Municipal de Marco – Agência 2273-X, Conta Corrente 5958-7, Banco do Brasil S/A (anexar comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo banco confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos;

**II) Fiança bancária:** A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. Beneficiário: Câmara Municipal de Marco
2. Objeto: Garantia de participação na Tomada de Preços nº 001/2022
3. Valor: R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais).
4. Prazo de Validade: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

**III) Seguro garantia** – A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.10.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.5.10.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



4.2.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.2.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

4.2.9. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.10. Declaração de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.3. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilidade), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1. Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

## 5.0. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 5.2 AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;





- 5.2.2. Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;
- 5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
- 5.2.5.1. Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- 5.2.5.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;
- 5.2.5.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços;
- 5.2.5.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;
- 5.2.5.5. Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico;
- 5.2.5.6. Planilhas de Composição de Encargos Sociais;
- 5.2.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- ## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
- 6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. Será lavrada ata circunstaciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do Art. 43 da Lei de Licitações.

6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9. Recebidos os envelopes "A" Documentos de Habilitação, "B" "Proposta de Preços", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13. Divulgação do resultado do julgamento da Proposta de Preços e observância ao prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR VALOR GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do Art. 45 da Lei das Licitações.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou



inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7. Será declarada vencedora a proposta com **MENOR VALOR GLOBAL** entre as licitantes classificadas;

7.4.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao Melhor preço.

7.4.8.2. Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar Melhor oferta.

7.4.8.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.8.4. O disposto no item 7.4.8.2 somente se aplicará quando a Melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.10. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;



## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Câmara Municipal de Marco.

8.3. A Ordenadora de Despesa da Câmara Municipal de Marco se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Marco.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Presidente da Câmara Municipal, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Marco, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº



8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6. Responder perante a Câmara Municipal de Marco, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Marco por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Marco;

12.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



12.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" correspondente, em até 15 dias após a assinatura do contrato, perante a Câmara Municipal de Marco, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Câmara Municipal de Marco, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

14.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

15.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

### **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do



contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) por dia de atraso, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Câmara Municipal de Marco, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Marco, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **19. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

19.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso,





com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do Art 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marco.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido ao Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Ordenadora de Despesa.

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Ordenadora de Despesa em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Câmara de Marco, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

#### **20.12 DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento a Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Marco;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;





III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

## **21 DAS IMPUGNAÇÕES**

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

21.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Marco, protocolado diretamente à Comissão Permanente de Licitação e atender às seguintes exigências:

21.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

21.3.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

21.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

21.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

21.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

21.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

21.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, sito à Rua Rios, s/nº – Centro – Marco-CE, durante o período das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.



21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marco/CE, 14 de outubro de 2022.

*Ana Kátia Silva Freitas*  
**Ana Kátia Silva Freitas**

Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

- 01. MEMORIAL DESCritivo**
- 02. ORÇAMENTO BÁSICO**
- 03. MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 04. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**
- 05. COMPOSIÇÃO DO BDI**
- 06. ENCARGOS SOCIAIS**
- 07. ART**



**MEMORIAL DESCRIPTIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**

Marco – CE

**MARCO**

**OUTUBRO DE 2022**



## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto básico referente à intervenção para reparos no prédio da Câmara Municipal de Marco, Ceará, tendo em vista a adequação da edificação para conceber nova fachada, reparos pontuais no forro de gesso, revestimento em porcelanato em parede específica no plenário, bem como a recuperação de parte do revestimento argamassado interno e externo e nova pintura interna e externa.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

- **RESPONSÁVEL TEC. PROJETO BÁSICO:**

Eng. Civil Natanael Christian Vasconcelos - RNP Nº 061371038-0

- **ART Nº:** CE20221070103

- **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Marco

- **ENDEREÇO:** Rua Rios, s/n

- **BAIRRO:** Centro

- **MUNICÍPIO:** Marco – CE

- **ÁREA CONSTRUÍDA:** 186,65 m<sup>2</sup>

- **PERÍMETRO:** 68 m

- **ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO:** 6,00 m

## 3. ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO

Trata-se de uma edificação em materiais mistos de uso institucional, localizada no cruzamento das ruas Rios e 22 de Novembro, composta apenas por pavimento térreo, dividido em: Recepção, copa, banheiros masculino e feminino, secretaria, administração, sala de arquivo, gabinete do (a) presidente, banheiro do gabinete, circulação, plenário e jardim externo com acesso ao mesmo. Compondo assim, uma área construída de 186,65 m<sup>2</sup>.





#### 4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

##### 1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

###### COMP. 1 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

###### 1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de acompanhar e gerenciar a obra.

###### 2. Recomendações

A administração da obra deve conter no mínimo um engenheiro responsável e um encarregado geral (mestre de obras).

###### 3. Procedimento de Execução

O engenheiro responsável deverá realizar no mínimo 02 (duas) visitas mensais e o encarregado geral no mínimo 02 (duas) visitas semanais para cumprir com o perfeito andamento da obra, respeitando as normas e prazo de entrega.

##### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

###### C1937 - PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)

###### 1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

###### 2. Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

###### 3. Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".

###### 4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

**C1043 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS  
REAPROVEITAMENTO (M3)****1. Conceito**

Demolição e retirada de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento.

**2. Recomendações**

Deverão ser tornadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

**3. Procedimento de execução**

Deverão ser retiradas as áreas de alvenaria conforme expresso em projeto.

**4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**C1070 – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA (M2)****1. Conceito**

Retirada de revestimento argamassado.

**2. Recomendações**

Deverão ser tornadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

**3. Procedimento de execução**

Deverão ser retiradas as áreas de revestimento argamassado onde foram identificadas manifestações patológicas, tais como manchas de umidade, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

Em manifestações oriundas do piso ascendentes na alvenaria, retirar em no mínimo 1,00 m de altura o revestimento de argamassa, ou enquanto houverem focos.

**4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).



**C1045 – DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/ TELHAS CERÂMICAS (M2)****1. Conceito**

Retirada de madeiramento e telhas.

**2. Recomendações**

Deverão ser tornadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

**3. Procedimento de execução**

Deverão ser retiradas as áreas de coberta, conforme expresso em projeto e utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

**4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

**C2210 – RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)****1. Conceito**

Retirada das esquadrias, folhas e batentes.

**2. Recomendações**

Deverão ser tornadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

**3. Procedimento de execução**

Deverão ser retiradas as esquadrias, conforme expresso em projeto e utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

**4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).



### 3. MOVIMENTO DE TERRA

#### C2784 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO 1ª/ CA. PROF ATÉ 1,50 m (M3)

##### 1. Conceito

Escavação de solo.

##### 2. Recomendações

Deverão ser tornadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

##### 3. Procedimento de execução

Deverá ser removido o volume de solo mediante finalidade e locação expressa em projetos e utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

##### 4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### C2921 – REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

##### 1. Conceito

Escavação de solo.

##### 2. Recomendações

Deverão ser tornadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

##### 3. Procedimento de execução

Deverá ser preenchida a vala com o mesmo material escavado, bem compactado utilizando-se ferramentas adequadas, tais como equipamentos manuais (pás, enxada e soquetes) e os critérios de segurança recomendados.

##### 4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).



#### 4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

C0266 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

#### 1. Conceito

Execução de sapata, pilar e viga em concreto armado.

#### 2. Características

Deverão ser tornadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18.

#### 3. Recomendações

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle Tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 Preparo, controle e recebimento de concreto, NB 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo e resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base à resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1:30h min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.



#### 4. Procedimentos de Execução

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada, freqüentemente, a umidade dos agregados e corrigido a sua massa a ser pesada.

A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais:

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por  $t = k \cdot D^{1/2}$ , sendo  $k = 90$  e  $120$  para betoneiras e eixo horizontal e inclinado respectivamente, e  $D$  o diâmetro da betoneira, em metro. É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

#### 5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

#### 5. PAREDES E PAINÉIS

C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm  
C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR  
TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA,  
TRAÇO 1:3



## 1. Conceito

Alvenaria de vedação, executada em bloco cerâmico assentados com argamassa mista de cal hidratada. Revestimento executado em camadas de chapisco, emboço e reboco, de modo a propiciar uma superfície apta a receber o acabamento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

## 2. Características

No caso de argamassa pré-fabricada é comercializada em pó e na ocasião do uso é suficiente adicionar água. Forma-se então, uma pasta de fácil utilização.

## 3. Recomendações e Procedimentos de Execução

Bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

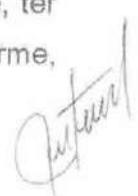
Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBP, 7200 - Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento realizado.

O reboco deverá ter em sua composição aditivo impermeabilizante condizente com a área a ser aplicado.

O reboco deverá aderir bem ao emboço/ chapisco e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniforme,



proporcionar facilidade na aplicação material ou no processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá estar de acordo com o padrão existente no restante da edificação.

O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e 7 dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 10 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchidas as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

### 5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

C4495 - DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=48mm, S/  
REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM



### 1. Conceito

Execução de parede falsa a partir de divisórias de gesso acartonado.

### 2. Recomendações e procedimentos de Execução

Instalação deverá ser feita a partir da previa instalação dos perfis metálicos na alvenaria já existente, por meio de buchas e parafusos condizentes.

As placas deverão ser do tipo Resistentes a Umidade.

Conforme expresso em projeto, as peças deverão ser instaladas em função das dimensões e espaçamentos dos perfis de fixação conforme estabelecido pelo fabricante.

Entre as chapas deve ser utilizada fita de papel microperfurada, a fim de minimizar trincas e fissuras.

### 3. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é metros quadrados (m<sup>2</sup>).

**C4446 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA  
- P/ PAREDE**

### 1. Conceito

Assentamento de porcelanato retificado polido com argamassa pré-fabricada para parede.

### 2. Recomendações e procedimentos de Execução

Prepara-se o substrato, isentando-o de poeira, óleo ou graxas.

Utilizar argamassa de assentamento para porcelanatos em áreas externas (quando ocorrer).





A argamassa não deverá ser plástica demais, porque durante a cura a água em excesso poderá formar vazios entre a argamassa e a peça de porcelanato, prejudicando a aderência.

Nivela-se a argamassa sobre o substrato, com auxílio de uma régua, retirando-se as falhas com desempenadeira de madeira.

Polvilha-se o cimento sobre a argamassa desempenada, para otimizar aderência das peças quando de sua colocação.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

O rejunte deverá ser específico para porcelanato e com cor condizente.

O rejuntamento deverá ser feito no dia seguinte.

### 3. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é metros quadrados (m<sup>2</sup>).

## 6. IMPERMEABILIZAÇÃO

C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO

2kg/m<sup>2</sup>

C4072 - PINTURA IMPERMEÁVEL EM PAREDE C/ SIKA 107, DUAS DEMÃOS

### 1. Conceito

Impremerabilização de revestimento argamassado com argamassa de cimento e areia.





Impermeabilização com emulsão asfáltica.

Impermeabilização com pintura impermeável.

## 2. Procedimento de Execução

Para todas os tipos de impermeabilização, a superfície deverá estar isenta de poeira, graxas ou óleos.

Para as argamassas de revestimento, deverá ser aplicada sobre a superfície limpa e seca uma camada da argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com aditivo impermeabilizante.

Para jardineiras, deverá ser aplicada 3 demãos de emulsão asfáltica, com intervalos de 8 horas entre as demãos. O sentido entre as demãos deverá ser intercalado.

Para paredes externas, com revestimento argamassado já aplicado, deverá ser removida qualquer camada de material orgânico existente, e aplicada com rolo ou brocha 3 demãos de pintura impermeável branca.

Para todos os serviços de impermeabilização, deve ser seguido o manual de aplicação do fabricante de cada produto.

## 3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## 7. COBERTURAS

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA  
C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO  
50cm

### 1. Conceito

Execução de telhado com telha cerâmica, tipo colonial.

### 2. Recomendações



A cobertura deverá ser executada conforme os procedimentos estabelecidos na NBR 8039 da ABNT e nas dimensões e forma indicadas no projeto executivo.

A declividade mínima do telhado será de 30%, que corresponderá à relação entre as distâncias vertical e horizontal expressa em porcentagem. Para declividades acima de 30%, as telhas deverão ser fixadas à estrutura de apoio, através de um arame que passa pelo orifício localizado na orelha de armar da telha, próprio para este fim.

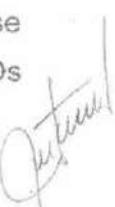
As telhas deverão atender às condições especificadas na NBR 7172 da ABNT. Será recomendável usar, numa mesma obra, telhas de mesma procedência.

### 3. Procedimentos de Execução

As telhas serão assentadas diretamente sobre as ripas que compõem a afirmação da cobertura. Embora a distância entre ripas esteja fixada por norma, será conveniente executar o ripamento após o recebimento das telhas no canteiro, a fim de evitar diferenças no espaçamento das ripas que dificultam o assentamento das telhas. A colocação das telhas deverá ser feita, por fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo-se em direção à cumeeira. A ripa do beiral deverá ter altura dupla, ou seja, duas ripas sobrepostas, a fim de manter a declividade do telhado.

A cumeeira e os espingões deverão ser arrematados por meio de componentes cerâmicos, especialmente projetados para este fim e deverão cobrir as telhas de, no mínimo, 30 cm. As telhas que se encontram nos espingões deverão ser cortadas com inclinação apropriada, de tal modo que haja concordância entre as duas águas do telhado. Nas concordâncias reentrantes, os rincões, o arremate dos dois planos deverão ser feitos por intermédio de calhas de material metálico, construídas no próprio local.

Cuidados especiais deverão ser tomados nas junções do telhado, com paramentos verticais, tais como oitões, chaminés e reservatórios que se elevam além do telhado a fim de garantir a estanqueidade da cobertura. Os





procedimentos para execução das junções e de beirais desprotegidos deverão atender às recomendações da NBR 8039 da ABNT.

#### 4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é metros quadrados (m<sup>2</sup>).

### 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

C2068 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

#### 1. Conceito

Instalação de ponto elétrico, considerando material e execução.

#### 2. Recomendações

O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2.5 mm<sup>2</sup>, inclusive nas descidas de luminárias.

O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno nas cores amarelo, ou azul.

No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

E vedado o uso de substâncias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na eniação de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas talco Industrial.

Nunca efetuar a eniação, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.





Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido ou flexível.

O quadro de distribuição deve ser de embutir, com até 24 divisões, compreendendo todos os dispositivos e identificação dos circuitos definidos no projeto elétrico.

### 3. Procedimentos de Execução

Os condutores devem ser instalados em lances únicos, sem emendas, mesmo especiais, chicoteados e devidamente identificados por anilhas plásticas ao longo das bandejas, calhas ou eletrodutos, e no interior das caixas da rede de eletrodutos.

Para a instalação dos eletrodutos e quadro de distribuição, deverá ser feita uma abertura na alvenaria com auxílio de ferramentas específicas, bem como para fixação, sempre obedecendo a indicação do projeto elétrico. Posteriormente, será feita a recomposição da alvenaria com revestimento argamassado.

### 4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade metro (m) ou por ponto (pt).

## C4530 – DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16 A – 40 A, 30mA (UN)

### 1. Conceito

Instalação de disjuntor diferencial DR-16 A – 40 A, 30mA.

### 2. Recomendações

No intuito de evitarmos a ocorrência de choques elétricos prejudiciais à saúde do ser humano, que podem levar, inclusive, à morte, serão instalados disjuntores diferenciais residuais (DDR), com sensibilidade de 30mA em circuitos de tomadas localizadas em áreas "molhadas" e/ou circuitos de iluminação e tomadas de áreas externas definidos em projeto.





No caso de utilização do DDR, além dos condutores fases, os condutores neutro serão conectados a estes equipamentos. Estes condutores, após passarem pelo dispositivo de proteção em questão, não poderão ser conectados a condutores neutros ou terras de outros circuitos.

Todos os equipamentos conectados aos circuitos protegidos por DDR deverão possuir classe de proteção \*II no intuito de se evitar desligamentos intempestivos.

### 3. Procedimentos de Execução

A montagem compreenderá a fixação do DR no seu respectivo quadro e conexão dos condutores fase e neutro. Deverá ser feita a devida identificação do circuito correspondente, de acordo com o projeto elétrico.

### 4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

## C1092 – DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 A (UN)

### 1. Conceito

Instalação de disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10 A.

### 2. Recomendações

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, em caixa moldada.

Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperimetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.





#### 4. Procedimentos de Execução

A montagem compreenderá a fixação do disjuntor no seu respectivo quadro de distribuição e conexão dos condutores com uso obrigatório de conector. Deverá ser feita a devida identificação do circuito correspondente, de acordo com o projeto elétrico.

#### 4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

### C1093 – DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 A (UN)

#### 1. Conceito

Instalação de disjuntor monopolar em quadro de distribuição 16 A.

#### 2. Recomendações

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, em caixa moldada.

Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.

#### 3. Procedimentos de Execução

A montagem compreenderá a fixação do disjuntor no seu respectivo quadro de distribuição e conexão dos condutores com uso obrigatório de conector.

Deverá ser feita a devida identificação do circuito correspondente, de acordo com o projeto elétrico.





#### 4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

### C1637 – LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32) W. (UN)

#### 1. Conceito

Instalação de luminária do tipo Perfil de LED embutido em alvenaria. Conjunto equivalente ao perfil metálico, fita de LED e Fonte.

#### 2. Recomendações

Verificar desde o interruptor de comando a correta operação da luminária.

#### 4. Procedimentos de Execução

A montagem compreenderá a fixação do perfil de LED de embutir na forma indicada no projeto, a ligação elétrica, a instalação das lâmpadas e a instalação do forro, se houver, e fechamento.

#### 5. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

### C4834 – ARANDELA COM SOQUETE E-27, CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15 W, COMPLETA. (UN)

#### 1. Conceito

Instalação de luminária tipo arandela para lâmpada fluorescente compacta.

#### 2. Recomendações

Verificar desde o interruptor de comando a correta operação da luminária.



### 3. Procedimentos de Execução

A montagem compreenderá a fixação da luminária na forma indicada no projeto, a ligação elétrica, a instalação das lâmpadas e a instalação do forro, se houver, e fechamento.

### 4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

**C4412 – LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO (UN)**

#### 1. Conceito

Instalação de luminária tipo arandela para lâmpada fluorescente compacta.

#### 2. Recomendações

Verificar desde o interruptor de comando a correta operação da luminária.

### 3. Procedimentos de Execução

A montagem compreenderá a fixação da luminária no piso de forma indicada no projeto, a ligação elétrica, a instalação das lâmpadas e a instalação do forro, se houver, e fechamento.

### 4. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

## 9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

#### 1. Conceito

Instalação de pontos de fornecimento de água fria em ambientes tais como jardins, banheiros e copa.



## 2. Recomendação e Procedimentos de Execução

Conforme projeto e identificação in loco, devem ser feitos os reparos, intervenções e instalações em pontos hidráulicos assim como no reservatório de água.

## 3. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

## 10. ESQUADRIAS E FERRAGENS

### C1969 – PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR

#### 1. Conceito

Portões de rolo em chapa. Abertura mediante acionamento de motor.

#### 2. Recomendação e Procedimentos de Execução

Mediante infraestrutura em alvenaria previamente executada (boneca) e do ponto elétrico para acionamento do mesmo se fará a instalação do portão de rolo por empresa especializada.

Para as esquadrias de vidro que receberão o portão em chapa, deverá ser compatibilizada a infraestrutura para fechadura eletrônica, caso ocorra.

Para acomodar o motor e o portão de rolo, deverão ser confeccionadas caixas em MDF 15 mm na cor Branco de acordo com a medida do espaço disponível.

#### 3. Medição

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).



## 11. PINTURAS E ACABAMENTOS

### C1615 – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)

#### 1. Conceito

Execução de serviço de pintura com tinta látex, tinta lavável a base de PVA.

#### 2. Características

2.1. Revestimento a ser aplicado em superfície de alvenaria, impermeável e que confere um acabamento uniforme e colorido. A superfície de aplicação deve estar preparada e retocada. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

2.2. Tinta preparada à base de PVA, solúvel em água, que confere proteção e um aspecto esteticamente agradável à superfície.

#### 3. Recomendações

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização

#### 3. Procedimentos de Execução

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa,

plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.



## 5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## C2461 – TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

### 1. Conceito

Execução de serviço de pintura com tinta acrílica, tinta lavável a base de PVA.

### 2. Características

Revestimento a ser aplicado em superfície de alvenaria, impermeável e que confere um acabamento uniforme e colorido. A superfície de aplicação deve estar preparada e retocada. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes.

Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

### 3. Recomendações

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização.

### 4. Procedimentos de Execução

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

### 5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).





### 8.3. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

#### 1. Conceito

Execução de serviços de emassamento de forro de gesso convencional.

#### 2. Características

É indicada para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura. Deve ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento.

Pasta preparada a partir de resinas alquídicas que atua como corretor de irregularidades em superfícies de aço, madeira, argamassa e concreto.

#### 3. Procedimentos de Execução

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1<sup>a</sup> demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2<sup>a</sup> demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

#### 4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### C1280 – ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

#### 1. Conceito

Execução de serviços de pintura de esquadria de madeira com esmalte, duas demãos.





## 2. Características

Deve ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes deve-se aplicar um fundo selador anterior.

Os equipamentos e/ou ferramentas de produção devem estar em condições adequadas de uso.

Os revestimentos internos de paredes e tetos devem estar concluídos.

Pisos em pedra natural ou pisos cerâmicos devem estar protegidos com sacos, gesso ou papel.

A superfície deve estar isenta de contaminantes e sujeiras em geral.

As dobradiças, chapa testa e contra-testa das portas deverão estar protegidas.

## 3. Procedimentos de Execução

Lixar a superfície com lixa grana apropriada e limpar com pano levemente umedecido com água.

Após a secagem da superfície, aplicar a seladora, esperar a secagem por 24 horas no mínimo, lixar e limpar novamente a superfície.

Se após a aplicação da seladora a superfície apresentar imperfeições, aplicar camadas finas de massa a base de óleo, esperar secar por 24 horas e lixar. Aplicar mais uma camada de seladora, aguardar a secagem por 24 horas no mínimo, lixar e limpar a superfície.

Preparar a tinta conforme as recomendações dos fabricantes.





Aplicar 2 ou 3 demãos de pintura com pincel de cerdas macias ou rolo de espuma;

Usar a tinta adequada ao tipo de madeira (resinosa ou não-resinosa) e ao tipo de ambiente (interno ou externo).

Aguardar 12 horas de secagem entre as demãos, protegendo o local contra incidência de poeira e água.

Se houver necessidade de limpeza da superfície pintada, aguardar no mínimo 2 semanas após o término da pintura. Não usar produtos abrasivos para a limpeza.

Não permitir a execução de atividades que levantem poeira e possam prejudicar a pintura.

#### **4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### **12. URBANIZAÇÃO**

#### **C0864 - CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL**

##### **1. Conceito**

Conjunto de mastro de único poste para três bandeiras.

##### **2. Características**

Fabricação em aço inox ou tubo galvanizado pintado com pintura eletrostática preta.

##### **3. Procedimentos de Execução**

Fixado no piso.

##### **4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).



**C1620 - LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM****1. Conceito**

Leteiro do tipo "letra caixa" em zinco.

**2. Características**

Fabricação em chapa galvanizada pintada com pintura eletrostática preta.

Texto conforme projeto.

**3. Procedimentos de Execução**

Fixação em bucha e parafuso.

**4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

**13. LIMPEZA****C3447 - LIMPEZA (M2)****1. Conceito**

Execução de limpeza geral da obra inclusive com unificação das instalações e equipamentos de obra para posterior entrega da obra.

**2. Procedimentos de execução**

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, isento de ácalis cáusticos.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso, ilustrados, envernizados ou enceradas em definitivo.



Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.

Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

### 3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que este memorial se refere exclusivamente a descrição do projeto básico em questão.

Segue anexo a este documento as pranchas referentes ao mesmo, com suas respectivas especificações, cotas e áreas; e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Sem nada mais a constar, dato e assino o presente documento.

Marco - CE, 05 de outubro de 2022.

  
Natanael C. Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CREA - CE: 54183 | RNP: 0613710380



**INOVASI** | Engenharia

**ORÇAMENTO  
CONSOLIDADO**

PROP: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO - CE  
OBRA: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE  
LOCAL: RUA RIOS, MARCO-CE  
DATA: 05/10/2022  
BDI= 26,85%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	1.0	SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 4.100,19
1.1	C1537	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	R\$ 302,94
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUROS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,42	52,88	R\$ 286,51
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	325,41	8,01	R\$ 3.216,27
1.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS *	M2	6,40	10,58	R\$ 69,93
1.5	C2250	RETRADIA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	8,84	14,10	R\$ 124,64
2.0	2.0	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 59,91
2.1	C2784	ESCAVACAO MANUAL SOLO DE 1A,CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,98	41,21	R\$ 39,56
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VAIA	M3	0,77	26,43	R\$ 20,35
3.0	3.0	FUNDÇÕES E ESTRUTURAS				R\$ 1.406,20
3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	0,56	37,97	R\$ 13,67
3.2	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDÇÕES UTIL. S/X	M2	9,92	66,19	R\$ 666,60
3.3	C0848	CONCRETO P/VIBR. FOR 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,65	426,40	R\$ 277,16
3.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/50,	KG	33,85	13,55	R\$ 458,67
4.0	4.0	PAREDE E PAINÉIS				R\$ 15.662,52
4.1	C0075	ALVENARIA DE TURO CERÂMICO FURADO 19x19x19cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	53,40	55,92	R\$ 2.949,36
4.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA/S/PEENIRAR TRACO 1,3 ESP.= 3mm P/ PAREDE	M2	500,46	6,18	R\$ 3.051,84
4.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P/ENR-DA, TRACO 1,3	M2	500,46	43,26	R\$ 21.649,50
4.4	C4495	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO =40mm S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	45,71	94,96	R\$ 4.340,62
4.5	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLÍD C/ ARG. PRE-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	17,63	133,53	R\$ 2.334,13
4.6	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	8,50	121,45	R\$ 947,33
4.7	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,95	1.660,12	R\$ 95,31
5.0	5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 811,83
5.1	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	4,37	31,41	R\$ 134,12
5.2	C0771	PINTURA IMPERMEÁVEL EM PAREDE C/ SIKO 107, DUAS DEMÃOS	M2	55,71	13,85	R\$ 677,71
6.0	6.0	COBERTURAS				R\$ 2.715,89
6.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	175,60	44,21	R\$ 7.703,28
6.2	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	13,06	72,94	R\$ 952,60
7.0	7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 7.506,96
7.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	12,00	225,58	R\$ 2.754,96
7.2	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	2,00	20,76	R\$ 41,52
7.3	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	6,00	20,76	R\$ 124,56
7.4	C4580	DISJUNTOR DIFERENCIAL 10A - 4CA, 30mA	UN	1,00	137,47	R\$ 137,47
7.5	C1657	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 11 X 32W	UN	20,00	82,50	R\$ 1.650,00
7.6	C4834	ARANDELA COM SOQUETE E-27, CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W, COMPLETA	UN	2,00	92,43	R\$ 184,86
7.7	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L-T-U)	M	36,00	23,20	R\$ 831,60
7.8	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	8,00	183,94	R\$ 1.471,52
7.9	C2088	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ IMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X312X93mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	310,47	R\$ 310,47
8.0	8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ SANITÁRIAS				R\$ 2.794,96
8.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	214,28	R\$ 857,12
8.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	193,21	R\$ 772,84
8.3	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANEIS	M	18,00	32,03	R\$ 576,54
8.4	C3550	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANEIS	UN	5,00	29,67	R\$ 149,35
8.5	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	439,13	R\$ 439,13
9.0	9.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 3.930,18
9.1	C1957	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FAZES, E=25MM	M2	4,70	87,78	R\$ 412,57
9.2	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	2,00	321,06	R\$ 642,12
9.3	C1343	DOBRAO/C ACRÍLICA 3 1/2" X 3"	UN	5,00	39,35	R\$ 196,75
9.4	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	9,96	324,89	R\$ 3.030,35
10.0	10.0	PINTURAS E ACABAMENTOS				R\$ 21.071,71
10.1	C1209	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	405,47	11,85	R\$ 4.604,82
10.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/RASSA	M2	780,05	19,38	R\$ 15.117,44
10.3	C1461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	79,58	14,48	R\$ 1.149,45
11.0	11.0	URBANIZAÇÃO				R\$ 2.080,54
11.1	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRES BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	3.728,54	R\$ 3.728,54
11.2	C1620	LETRERO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN	40,00	83,80	R\$ 3.352,00
12.0	12.0	LIMPEZA				R\$ 205,45
12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	175,60	3,17	R\$ 205,45
TOTAL GERAL S/ BDI						R\$ 93.345,25
BDI 26,85%						R\$ 25.069,47
TOTAL GERAL C/ BDI 26,85%						R\$ 118.409,72

*Natanzel C. Vasconcelos*  
Engenheiro Civil  
CREA - CE: 54183 | RNP: 0613710380



PROJ: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO - CE  
 OBRA: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE  
 LOCAL: RUA PIOS, MARCO-CE  
 DATA: 05/10/2022  
 BDI = 26,85%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	COMP	LARGURA	ALTURA	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	PLACA OBRA	1,00	1,00		2,00	2,00
C3043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIOLOS 5/ REAPROVEITAMENTO	M2	MURETA JARDIM FRONTAL	10,83		0,50	5,42	5,42
C1870	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	REBOCO FACHADA	42,50		4,50	191,25	
			REBOCO PAREDE INTERNA	123,44		1,50	185,16	
C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	TELHA FACHADA	13,20		0,50	6,60	6,60
C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	DEMOLIÇÃO E REINSTALAÇÃO PORTA FACHADA	2,00		1,70	2,60	8,84
			DEMOLIÇÃO DE PORTA P5	2,00		0,60	2,10	2,52
			DEMOLIÇÃO DE J3	1,00		1,60	0,90	0,80
C2784	MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A-CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	SAPATA PILAR DE DETALHE DA FACHADA	1,00	0,80	0,80	1,50	0,96
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL 5/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	SAPATA PILAR DE DETALHE DA FACHADA	1,00	0,80	0,80	1,20	0,77
<b>FUNDÇÕES E ESTRUTURAS</b>								
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	SAPATA PILAR DE DETALHE DA FACHADA	1,00	0,60	0,60		0,36
CD843	CONCRETO P/VIBR., FCX 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	SAPATA PILAR DE DETALHE DA FACHADA	1,00	0,60	0,60	0,25	0,09
			PILAR DETALHE DA FACHADA	1,00	0,20	0,12	0,50	0,13
			VIGA DETALHE DA FACHADA	8,93	0,12	0,40	0,40	0,43
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	SAPATA PILAR DE DETALHE DA FACHADA	4,50				4,50
			PILAR DETALHE DA FACHADA	7,92				7,92
			VIGA DETALHE DA FACHADA	21,43				21,43
C1480	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDÇÕES UTIL. 5 X	M2	SAPATA PILAR DE DETALHE DA FACHADA	0,50	0,60	0,25		0,60
			PILAR DETALHE DA FACHADA	0,20				0,10
			VIGA DETALHE DA FACHADA	6,93	0,12	0,40		8,22
<b>PAREDE E PAINÉIS</b>								
C0073	ALVENARIA DE TIOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2,8)	M2	PAINEL FACHADA	13,00	0,20		2,40	
			PLATIBANDA	42,50		1,20	51,00	
			FECHAMENTO PAREDE LATERAL	1,90		5,50	10,45	
			FECHAMENTO JANELA J3	1,60		0,50	0,80	
			BONECAS PORTAS P1 E P2A	2,00		2,50	5,00	
C0775	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/PENETRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	REBOCO FACHADA	42,50		4,50	191,25	
			REBOCO PAREDE INTERNA	123,44		1,50	185,16	
			PLATIBANDA	2,00	42,50	1,20	102,00	



## 027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	CÓD.	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	COMP.	LARGURA	ALTURA	VALOR TOTAL
		FECHAMENTO PAREDE LATERAL			1,90		5,50	10,45
		FECHAMENTO JANELA J3		2,00	1,60		0,50	1,60
		BONECAS PORTAS P1 E P2A		2,00	2,00		2,50	10,00
							TOTAL	500,46
C3028		REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:3	M2					
		REBOCO FACHADA			42,50		4,50	191,25
		REBOCO PAREDE INTERNA			123,44		1,50	185,16
		PLATIBANDA		2,00	42,50		1,20	102,00
		FECHAMENTO PAREDE LATERAL			1,90		5,50	10,45
		FECHAMENTO JANELA J3		2,00	1,60		0,50	1,60
		BONECAS PORTAS P1 E P2A		2,00	2,00		2,50	10,00
							TOTAL	500,46
C4495		DIVISÓRIA DE GESSO ACAITONADO e=48mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2					
		PAREDE DRYWALL NO PLENÁRIO			13,06		3,50	45,71
							TOTAL	45,71
C4446		PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2					
		FUNDO PLENÁRIO			5,51		3,20	17,63
		PAINEL FACHADA			13,71			13,71
							TOTAL	17,63
C0773		CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2					
		CHAPIM GERAL			42,50	0,20		8,50
							TOTAL	8,50
C2666		VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3					
		VERGA PAINEL DE FACHADA			2,50	0,10	0,20	0,05
							TOTAL	0,05
IMPERMEABILIZAÇÃO								
C2643		IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2					
		IMPERMEABILIZAÇÃO JARDIM FACHADA			8,53		0,50	4,27
							TOTAL	4,27
C4872		PINTURA IMPERMEÁVEL EM PAREDE C/ SICA 107, DUAS DEMÃOS	M2					
		PINTURA COM IMPERMEABILIZANTE FACHADA LATERAL (DIITÃO)			8,53		7,00	59,71
							TOTAL	59,71
COBERTURAS								
C7200		RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2					
		COBERTURA GERAL			175,60			175,60
							TOTAL	175,60
C0661		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 28 DESENVOLVIMENTO 50cm	M					
		CALHA COBERTA			13,06			13,06
							TOTAL	13,06
INSTALAÇÕES ELETRICAS								
C1947		PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UN					
		REFLETORES FACHADA			8,00			8,00
		FITAS DE LED			2,00			2,00
		PORTEAS DE ENROLAR			2,00			2,00
							TOTAL	12,00
C1092		DISJUNTOR MÔNOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN					
		DISJUNTOR ILUMINAÇÃO			2,00			2,00
							TOTAL	2,00
C1093		DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN					
		ILUMINAÇÃO TOMADAS TUG'S E TUE'S			5,00			6,00
							TOTAL	6,00
C4530		DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	DR		1,00			1,00
							TOTAL	1,00
C1637		LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN					
		LÂMPADAS MANUTENÇÃO			20,00			20,00
							TOTAL	20,00
C4834		ARANDELA COM SOquete E-27; CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W, COMPLETA	UN					
		FITAS DE LED FACHADA			2,00			2,00
							TOTAL	2,00
C4412		LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	M					
		PERFIL DE ALUMÍNIO PARA FITAS DE LED FACHADA			38,00			36,00
							TOTAL	36,00



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	COMP.	LARGURA	ALTURA	VALOR TOTAL
	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ARDIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN					
		REFLETORES DE FACHADA		8,00				8,00
							TOTAL	8,00
	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN					
		QUADRO NOVO		1,00				1,00
							TOTAL	1,00
	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M					
		QUADRO NOVO		1,00				1,00
							TOTAL	1,00
	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ SANITÁRIAS</b>							
	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT					
		MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		4,00				4,00
							TOTAL	4,00
	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT					
		MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES SANITÁRIA		4,00				4,00
							TOTAL	4,00
	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M					
		TUBULAÇÃO PARA CALHA		18,00				18,00
							TOTAL	18,00
	C1350	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	UN					
		TUBULAÇÃO PARA CALHA		5,00				5,00
							TOTAL	5,00
	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM PYRENEGLASS - CAP. 3000L	UN					
		CAIXA D'ÁGUA NOVA		1,00				1,00
							TOTAL	1,00
	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>							
	19527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	M2					
		FECHAMENTO MOTOR PORTA P1 2,10X2,55		1,00	2,10	0,50	0,50	2,60
		FECHAMENTO MOTOR PORTA P2A 1,60X2,50		1,00	1,60	0,50	0,50	2,10
							TOTAL	4,70
	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN					
		DOBRADIÇA NOVA		2,00				2,00
							TOTAL	2,00
	C1143	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN					
		DOBRADIÇA NOVA		6,00				6,00
							TOTAL	6,00
	C1968	PONTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2					
		PORTA P1 2,10X2,55		1,00	2,10	2,55	2,55	5,26
		PORTA P2A 1,60X2,50		1,00	1,60	2,50	2,50	4,00
							TOTAL	9,26
	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>							
	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2					
		REVESTIMENTO INTERNO		123,44		1,50	1,50	185,16
		REVESTIMENTO FACHADA		135,11				135,11
		FORRO PLENÁRIO		75,20				75,20
		BONECAS PORTAS P1 E P2A		2,00	2,00	2,50	2,50	10,00
							TOTAL	405,47
	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS 5/MASSA	M2					
		REVESTIMENTO INTERNO		135,11				135,11
		REVESTIMENTO FACHADA		135,11				135,11
		PAREDE INTERNA		123,44		3,44	3,44	424,63
		FORRO PLENÁRIO		75,20				75,20
		BONECAS PORTAS P1 E P2A		2,00	2,00	2,50	2,50	10,00
							TOTAL	780,05
	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2					
		TEXTURA FACHADA		57,95				57,95
		TEXTURA VIGA FACHADA		1,00	2,93		1,20	21,43
							TOTAL	79,38
	C2969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2					
		PORTA P3 1,48X2,10		1,00	1,48	2,10	2,10	3,12
		PORTA P6 0,70X2,10		5,00	0,70	2,10	2,10	9,82
		PORTA P7 0,60X2,10		1,00	0,60	2,10	2,10	1,20
							TOTAL	13,19



MEMORIA DE  
FAMILIA

PROJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE  
OBRA: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE  
LOCAL: RUA RIOS, MARCO-CE  
DATA: 05/10/2022  
BDI: 26,85%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	COMP.	LARGURA	ALTURA	VALOR TOTAL
		<b>URBANIZAÇÃO</b>						
C0864		CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN					
			MASTRO P/ BANDERAS FACHADA	1,00				1,00
							TOTAL	1,00
C1670		LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN					
			LETREIRO PAINEL FACHADA	40,00				40,00
							TOTAL	40,00
		<b>LIMPEZA</b>						
C3447		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	GERAL	125,60				125,60
							TOTAL	125,60

Matanaz C. Vasconcelos  
Engenheiro CIVIL  
CREA - CE: 54183 | RNP: 0613710380

**PROP: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO - CE**  
**CRONOGRAMA OBRA: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE**  
**LOCAL: RUA RIOS, MARCO-CE**  
**DATA: 05/10/2022**  
**BDI= 26,85%**

**027.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA**

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	TOTAL	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			VALOR TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	4,39%	R\$ 4.100,19	100,00%	R\$ 4.100,19	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 4.100,19
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,06%	R\$ 59,91	100,00%	R\$ 59,91	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 59,91
3.0	FUNDADÇÕES E ESTRUTURAS	1,51%	R\$ 1.406,10	80,00%	R\$ 1.124,88	20,00%	R\$ 284,22	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.406,10
4.0	PAREDE E PAINÉIS	38,20%	R\$ 35.662,52	50,00%	R\$ 17.831,26	30,00%	R\$ 10.698,76	20,00%	R\$ 7.132,50	R\$ 7.132,50	R\$ 7.132,50	R\$ 7.132,50	R\$ 35.662,52
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,87%	R\$ 811,83	-	R\$ -	50,00%	R\$ 405,92	50,00%	R\$ 405,92	50,00%	R\$ 405,92	50,00%	R\$ 405,92
6.0	COBERTURAS	9,34%	R\$ 8.715,88	-	R\$ -	50,00%	R\$ 4.357,94	50,00%	R\$ 4.357,94	50,00%	R\$ 4.357,94	50,00%	R\$ 4.357,94
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,04%	R\$ 7.506,96	-	R\$ -	60,00%	R\$ 4.504,18	40,00%	R\$ 3.002,78	R\$ 3.002,78	R\$ 3.002,78	R\$ 3.002,78	R\$ 7.506,96
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ SANITÁRIAS	2,99%	R\$ 2.794,98	-	R\$ -	100,00%	R\$ 2.794,98	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.794,98
9.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	4,21%	R\$ 3.930,18	-	R\$ -	40,00%	R\$ 1.572,07	60,00%	R\$ 2.358,11	R\$ 2.358,11	R\$ 2.358,11	R\$ 2.358,11	R\$ 3.930,18
10.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	22,57%	R\$ 21.071,71	20,00%	R\$ 4.214,34	40,00%	R\$ 8.428,68	40,00%	R\$ 8.428,68	R\$ 8.428,68	R\$ 8.428,68	R\$ 8.428,68	R\$ 21.071,71
11.0	URBANIZAÇÃO	7,59%	R\$ 7.080,54	-	R\$ -	20,00%	R\$ 1.416,11	80,00%	R\$ 5.664,43	R\$ 5.664,43	R\$ 5.664,43	R\$ 5.664,43	R\$ 7.080,54
12.0	LIMPEZA	0,22%	R\$ 205,45	-	R\$ -	-	R\$ -	100,00%	R\$ 205,45				
TOTAL GERAIS BDI		R\$ 93.346,25	29,28%	R\$ 27.330,58	36,92%	R\$ 34.459,85	33,84%	R\$ 31.555,82	R\$ 31.555,82	R\$ 93.346,25	R\$ 93.346,25	R\$ 93.346,25	R\$ 93.346,25
TOTAL ACUMULADO S BDI		R\$ 93.346,25	29,28%	R\$ 27.330,58	-	R\$ 61.790,43	-	R\$ 93.346,25					
TOTAL ACUMULADO C BDI		R\$ 118.409,72	-	R\$ 34.668,84	66,19%	R\$ 78.381,16	100,00%	R\$ 118.409,72					

*Natanael C. Vasconcelos*  
 Engenheiro Civil

CREA – CE: 54183 | RNP: 0613710380





# INOVASI | Engenharia

## COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

PROP: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO - CE
OBRA: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE
LOCAL: RUA RIOS, MARCO-CE
DATA: 05/10/2022
BDI= 26,85%

## Cálculo do BDI conforme Acôrdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O  
TIPO DE OBRA:

1 - Construção de Edifícios

		Itens	Adotado
<strong>DESPESAS INDIRETAS</strong>			
AC	ADM CENTRAL:		3,00 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:		0,80 %
R	RISCO:		0,97 %
		<strong>TOTAL</strong>	<strong>4,77 %</strong>
<strong>ENCARGOS FINANCEIROS</strong>			
DF	DESP. FINANCEIRAS:		1,33 %
		<strong>TOTAL</strong>	<strong>1,33 %</strong>
<strong>LUCRO</strong>			
L	LUCRO:		6,16 %
		<strong>TOTAL</strong>	<strong>6,16 %</strong>
<strong>IMPOSTOS</strong>			
	ISS		3,00 %
	PIS		0,65 %
	COFINS		3,00 %
	CPRB (4,5% quando desoneração INSS)		4,50 %
I		<strong>TOTAL</strong>	<strong>11,15 %</strong>
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)		13,15 %

## Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

## BDI Resultante

BDI Sem Desoneração:	26,85 %
BDI Desonerado:	29,77 %

Conforme Medida Provisória 601/2012, neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os

  
Natanael C. Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CREA - CE: 54183 | RNP: 0613710380

Confirmação de Licitação  
Assinatura  
172  
Folha  
Data: 12/10/2022

**INOVASI** | Engenharia

<b>COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	PROP: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO - CE
	OBRA: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE
	LOCAL: RUA RIOS, MARCO-CE
	DATA: 05/10/2022

BDI = 26,85%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>	<b>COM DESONERAÇÃO</b>	
		<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI - Serviço Social da Indústria	1,50	1,50
A3	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1,00	1,00
A4	INCRA - Inst. Nacional de Coloniz. e Reforma Agrária	0,20	0,20
A5	SEBRAI - Serviço de Apoio à Peq. e Média Empresa	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra acidente do trabalho (INSS)	3,00	3,00
A8	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B1</b>	Reposo semanal e feriados ( 7 dias p/ mês)	17,85	0,00
<b>B2</b>	FERIADOS	3,71	0,00
<b>B3</b>	AUXILIO EMFERMIDADE	0,92	0,71
<b>B4</b>	13º Salário	10,83	8,33
<b>B5</b>	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
<b>B6</b>	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
<b>B7</b>	DIAS CHUVOSOS	1,55	0,00
<b>B8</b>	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
<b>B9</b>	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
<b>B10</b>	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>C1</b>	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,60	4,31
<b>C2</b>	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13	0,10
<b>C3</b>	FÉRIAS IDENIZADAS	4,40	3,39
<b>C4</b>	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CALSA	4,81	3,70
<b>C5</b>	INDENIZAÇÕES ADICIONAIS	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>D1</b>	Reincidência de grupo A sobre grupo B	7,55	2,83
<b>D2</b>	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REICIDENCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO IDENIZADO	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>85,20</b>	<b>48,69</b>

*Natanael C. Vasconcelos*

Engenheiro Civil

CREA - CE: 54183 | RNP: 0613710380



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico  
NATANAEL CHRISTIAN VASCONCELOS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613710380  
Registro: 54183D CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: MUNICIPIO DE MARCO - CAMARA MUNICIPAL  
RUA RIOS  
Complemento:  
Cidade: MARCO

Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CEP: 62560000

Contrato: 031001/2022.01  
Celebrado em: 03/10/2022  
Valor: R\$ 3.500,00  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA RIOS  
Complemento:  
Cidade: MARCO  
Data de Início: 03/10/2022  
Finalidade: Outro  
Proprietário: MUNICIPIO DE MARCO - CAMARA MUNICIPAL

Nº: S/N  
Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CEP: 62560000  
Coordenadas Geográficas: -3.121905, -40.148553  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 03.855.618/0001-21

4. Atividade Técnica  
15 - Elaboração em BIM  
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS  
14 - Elaboração  
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade  
186,65  
m2  
Quantidade  
186,65  
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO SEINFRA/CE, DESTINADO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Natanael C. Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CPF: 014.550.133-03  
NATANAEL CHRISTIAN VASCONCELOS - CPF: 014.550.133-03

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
  
Local: Marco data: 05 de outubro de 2022

MUNICIPIO DE MARCO - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 03.855.618/0001-21

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 05/10/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nossa Número: 8215645136

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZsa7  
Impresso em: 05/10/2022 às 16:32:02 por: , ip: 177.21.105.216





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA – PROPOSTA**

Local e data

À  
Câmara Municipal de Marco  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços N° 001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, pelo valor global de R\$ ..... (.....), com prazo de execução até 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). ...., portador(a) da carteira de Identidade n° ..... e CPF n° ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



### **ANEXO III**

## MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 001/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.**

## 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- , de de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rios, s/nº – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23, representada por sua Ordenadora de Despesa, a Sra. Iná Maria Macêdo Osterno, infrafirmada, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, ..... com endereço à ..... em ....., Estado do ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., representada por ..... portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 001/2022 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Câmara Municipal de Marco, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: ..... elemento de despesa nº: ..... Obras e Instalações. Os recursos próprios dos repasses duodecimais diretamente transferidos a esta Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Marco.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de Marco, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Marco, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



10.6. Responder perante a Câmara Municipal de Marco, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Marco por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Marco;

10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Câmara Municipal de Marco, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) por dia de atraso, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Câmara Municipal de Marco, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Marco, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93;

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

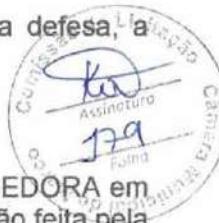
12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marco.





13.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Marco, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a) ..... especialmente designado(a) pela Ordenadora de Despesa da Câmara Municipal de Marco, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais

Marco – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ  
Representante Legal da Empresa  
CPF  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2022**, junto a Câmara Municipal de Marco, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2022**, junto a Câmara Municipal de Marco, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2022**, junto a Câmara Municipal de Marco, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2022**, junto a Câmara Municipal de Marco, Estado do Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Obs.: Sugere-se o *modelo apresentado neste edital, em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.*



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)